## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 012, DE 19 DE MARÇO DE 2018

## AUTORIZA A REALIZAÇÃO E O FOMENTO DE PROGRAMAS PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O **Prefeito Municipal de Piratuba**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica autorizada a realização e o fomento de programas e projetos culturais, os quais poderão ser viabilizados mediante parcerias com entidades afins do Município, no valor máximo de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- **Art. 2º** Para a consecução do objeto de parceria previsto no art. 1º o Município adotará legislação específica vigente e que normatiza a celebração de parceria público privada.
- **Art. 3º** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
  - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 19 de março de 2018.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito Municipal

## **MENSAGEM N° 015/2018**

Em 19 de março de 2018.

Do: Prefeito Municipal

À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PIRATUBA-SC** 

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2018</u> – AUTORIZA A REALIZAÇÃO E O FOMENTO DE PROGRAMAS PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## **JUSTIFICATIVA**:

O Poder executivo encaminha o presente projeto de lei visando obter autorização legislativa para aplicar recursos através de edital de chamamento (de acordo com a Lei 13.019) para realização e o fomento de programas e projetos culturais, incluindo-se a possibilidade de produção cinematográfica com temática acerca da história do municipio de Piratuba.

Sendo assim, solicitamos desde já o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

Olmir Paulinho Benjamini Prefeito Municipal